

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

"Verba Volant, Scripta Manent"

Contrato nº 2019/056

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO CNPJ/MF nº 02.940.265.0001-03, com sede na Av. Manoel Divino, 115, Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador(a) Carlos Carvalho Araújo, CPF nº 748.604.613-04, doravante denominada simplesmente "CÂMARA", e o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - ME, CNPJ/MF nº 07.989.781/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, editora do jornal "Diário Oficial dos Municípios", órgão especializado na publicação dos atos oficiais dos Municípios do Estado do Piauí que não possuem imprensa oficial própria, neste ato representada por s/Diretor(a), jornalista Mara Luciana de Veloso e Igreja, doravante denominada "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", "DIÁRIO OFICIAL", ou, simplesmente "DIÁRIO", resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observado, no que couber, o previsto no Art. 30, I e II, da CF; os termos da IN/STN nº 02, de 24.04.93; a Lei Orgânica do Município/Lei Ordinária Municipal; o Art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/93, bem como, os demais dispositivos da legislação pertinente, inclusive imunidade tributária e inexistência de licitação de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "D" da CF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à CÂMARA, de exemplares avulsos das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, órgão de publicação oficial dos municípios piauienses que não possuem imprensa oficial própria, de acordo com legislação municipal específica dos referidos entes federativos na forma do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993; e, ainda, na forma do Art. 28 e para os fins previstos no Art. 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97, em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista um melhor controle social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

DO DIÁRIO OFICIAL:

- Enviar diariamente à CÂMARA ou, diretamente a quem por ela indicado, até 10 (dez) exemplares das edições diárias do "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", para fins de distribuição entre os seus integrantes, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda, em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97, tendo em vista o controle social.
- Fornecer à CÂMARA, sem qualquer custo adicional, para uso de seus gestores, membros, contadores e técnicos, senha de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do "Diário Oficial dos Municípios" abrigadas em sua Home Page na INTERNET (www.diariooficialdosmunicipios.org).

DA CÂMARA:

- Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de repasses financeiros que lhe sejam creditados, mediante depósito de sua conta corrente de nº 0252-6, da Ag. 5270-1 do Banco do Brasil, ou de qualquer outra de sua titularidade, eventualmente indicada, ficando desde já a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da CLÁUSULA TERCEIRA, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, levado a crédito do "DIÁRIO", em sua Conta Corrente de nº 6.746-6, da Agência nº 3219-0 do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.

Contrato nº 2019/056 (Fls. 02 - continuação)

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação

A CÂMARA recolherá mensalmente ao DIÁRIO, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, e da forma ali prevista, o valor de R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar avulso, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 10 (dez) exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para os fins previstos na Cláusula 2ª-I-a, bem como, a veiculação, sem qualquer custo para a municipalidade, dos Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – Da Comprovação das Despesas

Para comprovação das despesas da CÂMARA, inclusive para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente Nota Fiscal de Serviço de Comunicação e recibo em 03 (três) vias, de conformidade com o previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência e da Renovação

O presente Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão Unilateral

Na hipótese em que venha a CÂMARA determinar unilateralmente a suspensão do presente Contrato, sem a anuência, por escrito, do DIÁRIO, obriga-se esta a efetuar o pagamento integral, em espécie, de todas as publicações até então efetuadas no decorrer de sua vigência, calculado de acordo com o preço de tabela por cm./col. publicado, abatido do montante assim apurado, o somatório dos recolhimentos mensais adimplidos durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexistência de Licitação

O objeto deste Contrato é inexistente de processo licitatório por se tratar de órgão de imprensa oficial do Município nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, e/ou de legislação municipal específica do próprio ente federativo, observado o previsto no Art. 30, I e II da CF, e, ainda, de acordo com o que prevê os Arts. 22 e 28 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, necessário, entretanto, a sua obrigatória publicação legal.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 14 de Janeiro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

Ver. Carlos Carvalho Araújo
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Jríst. Mara Luciana de Veloso e Igreja
Diretora



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Encontrou-se erro de digitação no Extrato de Contrato do Processo dispensa de licitação nº 001/2019, processo Adm. Nº 005/2019, que circulou no Diário Oficial dos Municípios – DOM, dia 18/01/2019, Edição MMMDCCLV, Página 141.

Onde se lê: Contrato 002/2019.

Leia-se: Contrato 004/2019.

Onde se lê: Bairro Vermelha.

Leia-se: Bairro nossa senhora das Graças, CEP 64018-650.

Permanecem inalteradas as demais disposições do documento original.

Ficando, portanto, como segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO ADM Nº 005/2019
CONTRATO Nº: 004/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

FUNDAMENTO: Art. 24 II (Lei nº. 8.666/93).

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, CNPJ nº 02.940.065/0001-03, com sede na Av. Manoel Divino, 75, Centro e a Empresa SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.291.619/0001-19, com sede à Rua 24 de Janeiro, nº 1067, Bairro nossa senhora das Graças, CEP 64018-650, Teresina-PI.

OBJETO: Locação e prestação de serviços de manutenção e suporte de 01 (um) Software de Contabilidade Pública, Software de Folha de Pagamento, Software de Contracheque on-line, Software de Almoxarifado e Software de Patrimônio.

FONTE DE RECURSOS: Créditos orçamentários Próprios: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de São José do Divino, neste ato representado pelo presidente Sr. Carlos Carvalho Araújo, CPF 748.604.613-04, RG 1.094.407 SS/PPI e a Empresa Simples Informática e Consultoria LTDA, CNPJ sob o nº 11.291.619/0001-19, representada pelo Sra. Mara Ruth Pereira Costa Monteiro, RG nº 1.421.884 SSP-PI e CPF sob o nº 733.156.213-49.

São José do Divino, 18 de Janeiro de 2019.

Carlos Carvalho Araújo
Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Encontrou-se erro de digitação no Termo de Retificação do Processo dispensa de licitação nº 001/2019, processo Adm. Nº 005/2019, que circulou no Diário Oficial dos Municípios – DOM, dia 18/01/2019, Edição MMMDCCLV, Página 141.

Onde se lê: Bairro Vermelha.

Leia-se: Bairro nossa senhora das Graças, CEP 64018-650.

Permanecem inalteradas as demais disposições do documento original.

Ficando, portanto, como segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO ADM Nº 005/2019

FUNDAMENTO: Art. 24 II (Lei nº. 8.666/93).

OBJETO: Locação e prestação de serviços de manutenção e suporte de 01 (um) Software de Contabilidade Pública, Software de Folha de Pagamento, Software de Contracheque on-line, Software de Almoxarifado e Software de Patrimônio para a Câmara Municipal de São José do Divino.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de São José do Divino-PI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para contratação direta da Empresa SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.291.619/0001-19, com sede à Rua das 24 de Janeiro, nº 1067, Bairro nossa senhora das Graças, CEP 64018-650, Teresina-PI, no que concerne à locação e prestação de serviços de manutenção e suporte de 01 (um) Software de Contabilidade Pública, Software de Folha de Pagamento, Software de Contracheque on-line, Software de Almoxarifado e Software de Patrimônio, conforme previsto na proposta e nos documentos acostados aos autos, determinando que se proceda à elaboração e devida publicação da presente e do instrumento contratual.

São José do Divino-PI, 18 de Janeiro de 2019.

Carlos Carvalho Araújo
Presidente da Câmara